Ano III — Guimarães, 2 de Maio de 1918 — Número 130

VIMARANENSE

Semanário politico, literàrio e noticioso, órgão do Partido Evolucionista

Director, proprietário e editor — *Custódio dos Santos Lima Guimarães*

PREÇO DA ASSINATURA

Ano, sem estampilha . . . . . 1$20
Semestre, idem $60
Ano, com estampilha . . . . . 1$50
Semestre, idem $75
Africa e Brasil, por ano (moeda forte) . . . . . 2$25
Número avulso $04

Redacção, Administração, composição e impressão
Rua Elias Garcia, 46 (antiga rua de Santa Maria)

PUBLICA-SE ÀS QUINTAS-FEIRAS

PREÇO DAS PUBLICAÇÕES

Anuncios e comunicados, por linha $04
Repetição dos mesmos $02
Anuncios permanentes, contracto especial.
As obras literarias anunciam-se gratis, recebendo-se na redacção um exemplar.
Os autógrafos, sejam ou não publicados, não se restituem.

O ABSURDO

Quando se fez a revolução de Dezembro, fomos os primeiros a reconhecer que o país a recebera com certo alvoroço jubiloso e confiante.

A política agressiva, que se estava fazendo, indispuzera muita gente com a República, e nem a circumstancia de estarmos num periodo excepcionalmente grave determinou, nos homens que a dirigiam, uma mudança salutar de atitudes e processos.

Francamente o confessamos então, sem reticencias, na lógica da nossa conduta anterior, acrescentando apenas que nem por isso engrossariamos na fila dos cortezãos que à revolução triunfante erguiam vivas frenéticos, com os olhos postos no salário.

Mas pensavamos nós que combater e exterminar a demagogia não implicava o combate e o projecto de extermínio de *todos* os partidos da República, de *todos* os homens que melhor a apostolizaram em tempos difíceis, de quási *todos* os homens que prepararam a eclosão revolucionária de que ela saiu vitoriosa.

E principalmente o que nunca podiamos compreender é que para consolidar a República, e lhe dar força, simpatías, prestígio, fôsse condição essencial arredar os republicanos, desconceituá-los, perseguí-los, esmagá-los, em volta da República deixando apenas para a defender e melhorar, os seus adversários mais vivos, os únicos dos seus adversários irreductíveis, aqueles que, nos postos de confiança que esta República lhes entregou, agora mesmo terminantemente afirmam que com ela continuam incompatíveis, que contra ela continuam a lutar, que não é a ela, mas à causa dêles, que estão dando o concurso dos seus préstimos.

Isso é que nós nunca podiamos adivinhar que viesse a suceder, tão fóra da lógica mais elementar a solução se mostrava, mas fôi isso o que sucedeu: porque são realmente os monárquicos a *unica força* que ampara o govêrno, com condições e a prazo, e são os monárquicos quem realmente põe e dispõe nesta República nova de que desdenhosamente sorriem e a que chamam *a ultima experiencia*.

O govêrno pretende convencer-nos de que a sua aliança com os monárquicos representa apenas a prossecução dum objectivo de alto interesse nacional: *a sua integração na República*.

Mas são os monárquicos os primeiros a desfazer-lhe a ilusão, afirmando e repetindo, sem rodeios, em voz bem alta, *que não adherem, que não ingressam, que ficam onde estão, e que a República, nem por ser do sr. Sidónio Pais, deixa de ser a República que êles combatem e prometem derrubar de aqui a pouco tempo.*

Como se justifica, pois, a insistencia num propósito de começo frustrado, a teimosia dessa côrte humilhante desde logo repelida, o apêgo tenaz a uma ilusão absurda e nas primeiras horas desfeita com palavras duras e grosseiras?

E acaso o projecto de integração dos monárquicos na República, pelos processos duma política de lisbardade e de justiça, implicaria a necessidade de a República se... *desintegrar* dos republicanos, acossando-os com violências, deprimindo-os furiosamente numa campanha de descrédito tresloucado?

Não se compreende.

E' o absurdo.

E' verdade que o sr. Sidónio Pais tem dito muito mal dos republicanos entre os quais viveu e se fez, daqueles republicanos que pelo seu esforço, pelas suas lutas, pelos seus sacrificios o arrancaram à sua apagada modéstia para o fazerem deputado, ministro e embaixador; mas s. ex.ª, que pretende ser um velho e sincero republicano, talvez vagamente se recorde de que a República se fez contra êsses monárquicos que são hoje os seus aliados, considerando-se a permanencia do seu poder (dêles) como um perigo para a vida e o futúro da nacionalidade.

Os velhos republicanos são maus, detestáveis, segundo o sr. Sidónio Pais e o bando dos seus jovens cronistas; mas os monárquicos por quem s. ex.ª os trocou, os monárquicos a quem s. ex.ª se submeteu, os monárquicos que lhe emprestam os votos?!

Êsses são excelentes, e se houve crime tremendo nêste país foi desalojá-los do poder, em 5 de Outubro, mas crime de cujos frutos o sr. Sidónio Pais largamente se aproveitou, sem se sentir entalado pelo amargor daquela injustiça dolorosa...

Por outro lado os monárquicos explicam a sua atitude, condenada pelos seus princípios, com a alegação de que se trata de *uma última experiencia* da República, e que ela é necessária para desenganar o país da sua inviabilidade.

Ao que parece, o país ainda não está tão desenganado como êles às vezes dizem, e tanto que se procura ainda convencê-lo com mais esta experiencia; mas é extraordinário que se fale assim com uma tal carencia de lógica e uma tão clamorosa ausencia de escrúpulos.

A última experiencia da República...

Mas quem está fazendo essa experiencia senão os monárquicos?

Se todas as forças organizadas da República foram repelidas, se o Poder lhes não cabe, se algumas delas nunca exercitaram independentemente esse poder, se o que existe, como pretensa força republicana, é o centrismo, que apesar de aleitado pela revolução de dezembro não cresce nem medra e onde os poucos republicanos conhecidos vieram há pouco dos outros partidos, tendo todas as responsabilidades dêsses partidos, o que é afinal essa *ultima experiencia* da República que, feita só pelos monárquicos, havia de ter necessariamente um completo insucesso?

Que situação!

Que absurdo!

A ditadura constitucional e a abstenção eleitoral

(Conferência do sr. dr. Mesquita Carvalho no Centro Republicano Evolucionista de Lisboa)

(CONTINUAÇÃO)

Assim foi posto por mim, com fé, com calor, com convicção, o insurrecional dilêma: *Dissolução ou Revolução* — que correspondia rigorosamente a uma inadiável modificação politica; a qual, sendo impossivel obter-se pelo meio ordeiro e legitimo da revisão constitucional, vista a intransigência sectária e parcial do partido democrático, que fruia sofregamente o poder e dispunha da maioria parlamentar, só se alcançaria por meio de uma convulsão revolucionária.

A propaganda intensa e apaixonada, que iniciei em Lisboa e me propunha estender ao País inteiro, foi porêm abruptamente cortada por um alto sentimento patriótico; em virtude da declaração de guerra que nos dirigira a Alemanha, em 9 de Março de 1916, ela tornava-se inoportuna, inconveniente, perturbadora. Envolvidos directamente no tremendo sorvedouro do conflito europeu, enquanto durasse, tinham de pôr-se de parte todas as lutas e reivindicações politicas, ainda as mais nobres e justas, para não distrair o espirito público nem gastar a energia nacional, que, dai em diante, só deviam empregar-se em combater o inimigo externo, em valorizar, atravez dos maiores sacrificios, a nossa acção militar junto dos aliados, para defeza dos supremos interêsses patrios e para desaffronta do insulto que nos fôra feito.

Decerto porque o não entendeu dêste modo, o partido da União Republicana tomou então a si a responsabilidade de prosseguir no movimento iniciado, procurando dar pela tribuna, pela imprensa, e pela acção ao principio da dissolução uma finalidade revolucionária imediata, de que, todavia, mais tarde se absteve também, segundo as declarações ultimamente vindas a público, por temer as consequências de tal acto.

Assim, por mãos e com intuitos bem diversos dos de seus autores, se preparou o ambiente para a revolta levada a efeito em dezembro passado a qual pôde vingar e teve benévolo acolhimento por se propôr dissolver violentamente o Congresso da República, o que equivalia a proclamar e garantir a inclusão do principio da dissolução parlamentar na futura revisão constitucional, acabando ao mesmo tempo, por processo decisivo e seguro, com o predominio dissolvente e o exclusivo governativo dos democráticos, de que o país estava cansado e de que a República precisava de libertar-se.

Das proclamações e decretos do Parque Eduardo VII ao decreto constitucional de 30 de Março de 1918

Tanto êstes eram, intrinsecamente, o pensamento e o fim da revolução, que a Junta Revolucionária, sua fiel intérprete, o reconheceu e sancionou nos primeiros diplomas do caracter oficial. Diz assim a proclamação de 8 de Dezembro: «Triunfou a Revolução que representa a República generosamente proclamada em 5 de Outubro e miseravelmente atraiçoada por uma casta politica que audaciosamente conquistou o Poder e o explorou em proveito próprio e com grave dano do país.» — E o decreto de 9 de Dezembro, que é o primeiro na ordem cronológica e na ordem da publicação no *Diario do Govêrno* determina: «Art. 1.º — E' dissolvido o Congresso da República. Art.º 2.º — Ulteriormente e no mais curto prazo de tempo, o govêrno constituido convocará os colégios eleitorais que escolherão os representantes da soberania nacional, com poderes para a revisão da Constituição».

Nesta hora, portanto, quando estavam ainda quentes os canhões e as espingardas que tinham assegurado a vitória, a Constituição da República e o regime politico, por ela estabelecido, conservavam-se intactos em tudo que não fôsse a modificação essencial conquistada, e agora lógicamente imposta, pela própria revolução.

Mais tarde, organizado já um govêrno regular, os mesmos propósitos se mantinham e recebiam plena confirmação; não só no que tocava ao Exercício do Poder Executivo durante o periodo anormal, mas também no que se referia á eleição do novo Presidente da República.

Com efeito, o decreto de 22 de dezembro de 1917 dispunha que «os diplomas e actos a que se referem o n.º 4 do artigo 47 e o art. 49 da Constituição Politica da República Portuguêsa, serão assinados pelo Presidente do Ministério e referendados pelo ministro ou ministros competentes, observando-se o disposto no artigo 51 da Constituição». Quer dizer, regulamentava-se, respeitando a sua perfeita observancia, o § 3.º do artigo 38 da Constituição, que diz assim: «Enquanto se não realizar a eleição a que se refere o paragrafo anterior, ou quando, por qualquer motivo, houver impedimento transitorio do exercicio das funções presidenciais, os ministros ficarão conjuntamente investidos na plenitude do Poder Executivo».

Por sua vez o decreto de 27 de dezembro de 1917, que aliás representa já um inqualificavel atropelo e umo inaudita prepotência e é o primeiro sintoma do novo aspecto revolucionário, que se preparava, reconhece todavia em um dos *considerandos* do relatório que *«tendo a revolução respeitado nos seus principios fundamentais o sistema estabelecido na Constituição, a República Portuguesa manteve os seus pactos internacionais»*; e dispõi no artigo 10: «O presidente do ministério assumirá as funções de Presidente da República Portuguesa pela fórma preceituada nos seus artigos 48 e 49, *enquanto não fôr eleito pelo futuro Congresso o Presidente da República*».

Temos, pois, que até fins do ano de 1917 a revolução de dezembro, pela voz eloquente e insofismavel dos seus genuinos representantes, se integrava em absoluto na Constituição da República, assegerando a estabilidade dos seus principios fundamentais, que não invalidára, e o regime politico parlamentar pela prerogativa reconhecida ao futuro Congresso de eleger o novo e definitivo Chefe do Estado.

Com o ano de 1918 operou-se, porêm, uma transformação completa nas disposições do sr. dr. Sidónio Pais. Porque, para bem nos estendermos, é preciso dizê-lo desde já: a curto praso a revolução e a sua obra desaparecem para se consubstanciarem, para se personificarem num homem que, daí em diante, entendeu poder dar, sem peias de qualquer espécie, expansão á sua ambição desregrada e realidade ao seu sonho delirante de grandezas. Ovacionado apenas pelo triunfo das aspirações, que a revolução representava e de que êle fôra um mero auxiliar como qualquer outro dos seus companheiros de armas, tomou para si a aclamação que a todos pertencia; lisongeado na vaidade de *parvenu* pelas adulações astuciosas e pérfidas daquêles que, sempre à espreita de ensejo favoravel para estrangularem a República, viram nêle desde logo o facil instrumento da sua criminosa especulação política, supoz-se realmente dominador, ídolo, soberano doutras eras, perante quem clero, nobreza e povo se prostravam numa admiração suplicante e servil.

A primeira viagem apoteótica do sr. Sidónio Pais, a que fez ao norte do país, gerou-lhe no espirito, encandecido, estonteante pelo ululár da multidão, que nunca experimentára a concepção deslumbran-

te da sua fôrça, do seu poder, da sua fascinação: pois, não o veneraram, descobertos e humildes, os camponezes minhotos? não lhe osculara, babosamente, as mãos um padre de aldeia? não o cobriram de flores e de blandicias as senhoras elegantes e aristocraticas?

Ora, se tudo isto, longe de ser sonho efemero, erà uma capitosa realidade, porque esquivar-se ao destino que, de joelhos, lhe punha na mão a vida da República, a soberania de um povo e o futuro de uma pàtria?

(Continúa).

Festa de homenágem

Passou ante-ontem o aniversário natalicio da senhora D. Tereza de Soto Maior, dignissima directora do Colégio de Nossa Senhora da Conceição.

Comemorando a festiva data, as alunas daquêle estabelecimento de instrução ofereceram-lhe um interessante sarau dramatico-musical, para assistir ao qual foram convidadas não só as familias das educandas, como muitas pessoas de distinção.

O desempenho de todos os números do programa, a cargo das alunas, agradou por completo, motivo porque a assistência lhes dispensou tartos aplausos.

Lamentável ocorrência

Quando, no último domingo, se procedia à chamada de eleitores na assembleia de Tagilde, dêste concelho, abateu o soalho da sala, que arrastou comsigo toda a assistência.

No desastre ficaram feridas muitas pessoas, algumas gravemente, entre elas o páraco da freguesia, rev. Manuel Lopes Leite de Faria, que deu entrada num quarto particular do hospital da Misericórdia, desta cidade.

O rev. cónego dr. Moreira Júnior, professor do nosso liceu, que presidia á assembeia, ficou bastante molestado num joelho.

A noticia do triste acontecimento, que correu daí a pouco na cidade, causou dolorosa impressão.

Fazemos votos pelo restabelecimento dos feridos.

AVA
ANTIGA GUARDASOLARIA
CARVALHO

Executam-se
todos os concertos

Ao Guardasol Elegante!

154, R. Republica, 160 - Guimarães

1º de Maio

A' similhança dos anos anteriores, as classes trabalhadoras de Guimarães solenizaram o dia de ontem.

De manhã, uma banda de música percorreu as ruas da cidade, tocando o hino operário, e pelas 14 horas, as Associações de Classe reuniram na séde da Federação, a convite desta, a fim de se incorporarem no cortejo ao cemitério e assistirem ao comicio público, què mais tarde se realizou no poético local da Senhora da Luz.

A's 21 horas, na séde da Federação, houve sessão solene.

Declaração e prevenção

Eu abaixo assinado, declaro para os devidos efeitos, que não pago nenhuma divida que, em meu nome, seja contraída por minha mulher Catarina de Jesus Pereira, sem que por meu escrito seja autorisada, do que previno as competentes pessoas desde hoje em diante.

Guimarães, 28 de Abril de 1918.

António Bento Ribeiro Requinta.

(Segue-se o reconhecimento).

Festa ao Senhor da Boa-Morte

Os moradores da rua Trindade Coelho (Caldeirôa) promovem brilhantes festejos, nos dias 3, 4 e 5 do corrente, em honra do Senhor da Boa-Morte, que se venera num oratório daquela rua.

A reputada banda dos Guises tocará ali os melhores trechos do seu repertório.

Concurso

Os distintos 2.ºs sargentos de infantaria 20, srs. Domingos Mendes e Manuel Gonçalves de Oliveira, acabam de obter plena aprovação no concurso para o posto imediato, a que ultimamente foram submetidos em Braga.

Devem ser promovidos dentro em breves dias.

O sr. Mendes foi transferido para infantaria 23, devendo seguir ámanhã para Coimbra, séde daquêle regimento.

Casa

Vende-se a casa de Domingos de Carvalho Prado, sita na rua de Camões, desta cidade.

Falar com Maria Joaquina, marchante, da rua de S. Paio.

NECROLOGIA

Faleceu na segunda-feira de tarde, o sr. António José Ribeiro (Peanha), antigo industrial de cortumes, pai dos srs. José e Manuel António Ribeiro Junior e sogro dos srs. José Teixeira de Carvalho Junior e Joaquim Teixeira de Carvalho.

O seu funeral, realizado ás 17 horas de terça-feira, na Basilica de S. Pedro, foi bastante concorrido.

Dirigimos pezames á estimada familia dorida.

*

Por noticias recebidas de Tui, sabe-se ter falecido naquela cidade hespanhola a sr.ª D. Guilhermina Caires Pinto de Madureira, religiosa dorotêa e antiga directora do Asilo de D. Pedro V, na cidade de Braga.

A virtuosa extinta era irmã dos srs. António e Joaquim Caires Pinto de Madureira, respectivamente tesoureiros de finanças em Guimarães e Póvoa de Lanhoso, aos quais dirigimos sinceras condolências.

Do nosso ilustre colega, a *Republica* de Vila do Conde, que é um dos mais bem feitos e dos mais sensatos jornais de provincia, transcrevemos com a devida vénia, o seu artigo de fundo.

Aniversários registáveis

Fazem anos, desde o dia 3 a 10 do corrente:

As ex.mas sr.as:

Dia 6 — D. Maria Arminda da Silva Caldas;
» » — D. Maria Hedriquêta de Melo Sampaio Mexia.

E os srs.:

Dia 4 — Francisco António de Viamonte da Silveira;
» » — António Augusto da Silva Carneiro.
» 9 — Padre José Maria da Silva.
» 10 — Amadeu da Costa Carvalho.

Correio das salas

Entron em franco restabelecimento da gravissima doença que a acometeu, a sr.ª D. Fernanda Pinheiro Ferro de Almada, estremecida esposa do nosso presado amigo sr. Bernardo de Almada (Azenhã). Sinceras felicitações.

*

Seguiu na tarde de sábado para Tomar, onde vai fazer sérviço no D. R. n.º 15, o nosso amigo sr. Francisco Gonçalves da Cunha, digno 2.º sargento.

Feriado oficial

Por motivo do aniversário da descoberta do Brazil, que passa àmanhã, estarão fechadas todas as repartições públicas.

COMUNICADO

Salve, dia 3 de Maio!

Colhe ámanhã mais uma fiôr no jardim da sua radiosa mocidade, a sr.ª D. Anrelina Pereira de Freitas Pires, pelo que sinceramente a felicita o seu muito amigo

J. S. S. R.

Ao público

João Vasco Cardoso Guimarães, proprietário da Mercearia de Traz de S. Paio e agente, nesta cidade, da casa Mota Marques, de Lisboa, aceita encomendas de carimbos, facturas, cartoes de visita, sinêtes, notas de expedição, folhas de salário, etc.

Também se encarrega de adquirir quaisquer espécies de máquinas para todas as indústrias, como sejam debulhadoras, charruas, arados, moinhos, motores, bombas, etc.

Vende todas as espécies de sementes, quer nacionais, quer estrangeiras.

Modicidade de preços e rapidez na execução.

Agente da Companhia de Seguros «Mundelo».

ANÚNCIO

Por sentença de 12 do corrente, publicada em audiencia de 15 do mesmo mez, que transitou em julgado, foi decretado o divórcio entre os conjuges Aurora da Assunção, doméstica, do largo da Oliveira, desta cidade, e José de Afonseca, o «Barrimenta», residente que foi nesta mesma cidade, ignorando-se o seu paradeiro, com fundamento no art. 4.º, n.ºs 4.º, 5.º e 6.º da lei do divórcio de 3 de Novembro de 1916, o que se faz público para os efeitos legais.

Guimarães, 26 de Abril de 1918.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,

José Rodrigues dos Santos

O escrivão,

Luiz Candido Lopes.

ANUNÇIO
Éditos de 30 dias

(2.ª publicação)

No Juizo de Direito desta comarca e cartório do escrivão do 3.º ofício, abaixo assinado, correm éditos de 30 dias, que principiarão a contar-se depois da 2.ª e última publicação do respetivo anúncio, citando um neto do inventariado cujo nome se ignora, filho de David, falecido, e José Lopes de Almeida, casado, ignorando-se o nome da mulher, ausentes em São Paulo, Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu avô e pai Manuel Bento Ribeiro, casado e morador, que foi, na freguezia de São Sebastião, desta cidade, e no qual é inventariante a viuva que do mesmo ficou Maria Rosa Ribeiro, da mesma freguezia, e deduzirem os seus direitos, querendo, sendo esta citação sem prejuizo do andamento do mencionado inventário.

Guimarães, 12 de Abril de 1918.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,

Santos.

O escrivão,

Luis Candido Lopes.

Éditos de 10 dias

(2.ª publicação)

Pelo Juizo de Direito da comarca de Guimarães e cartório do 5.º ofício, no processo de execução por custas e sêlos que o M.º P.º moveu contra Rosa Maria «a Loja», casada, doméstica, da rua de Vila Flôr, desta cidade, correm éditos de 10 dias, a contar da segunda publicação dêste no «Diário do Governo», a citar todos os crédores desconhecidos da executada, que se julguem com direito á quantia de 60$00 a esta pertencente, e por ela depositada na Caixa Geral de Depósitos sob n.º 19.720 no livro n.º 54 dos depósitos na mesma Caixa no distrito de Braga, no processo de caução que prestou a favor de Camilo Corrêa, casado, tendeiro, da freguezia de Maximinos, cidade de Braga, para se livrar solto num processo correcional que lhe moveu o M.º P.º pelo cartório do 2.º oficio dêste Juizo, para no referico prazo deduzirem os seus direitos á mencionada quantia, querendo.

Guimarães, 20 de Abril de 1918.

O escrivão

José Maria Baptista Ribeiro.

Verifiquei.

O Juiz de direito,

Santos.

QUINTA

Para rendimento, compra-se grande ou pequena.

Falar na Praça de S. Tiago, n.º 31, desta cidade.

COMPANHIA CONFIANÇA PORTUENSE

Sociedade Anonima de Seguros
Responsabilidade Limitada

Capital social... Emitido..... 810.000$00; Por emitir..... 190.000$00; Escudos..... 1.000:000$00

Séde: 20, rua Mousinho da Silveira, 22 — PORTO

Correspondentes nas principaes terras do pais

Seguros contra fogo, raio, tumultos, grêves, roubos e guerra. Seguros maritimos, fluviais, agricolas e postais.

SEGUROS CONTRA MORTE E ACIDENTES DE ANIMAIS, A TAXAS REDUZIDAS

Sinistros pagos por esta Companhia:

Escudos 1.235:330$98,2

Agente em Santa Marinha da Costa:
SIMÃO PINHEIRO
RUA EGAS MONIZ, 32 — GUIMARAES.

Banco Popular Portuguez

Representante em Guimarães

JOSÉ JOAQUIM VIEIRA DE CASTRO

RUA DE S. DAMAZO — 17

Realiza toda a espécie de operações bancárias. Excepcional intermediário para boa e vantajosa aplicação de capitais.

Acceita depósitos á ordem em concorrência com as caixas económicas.